



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

PORTARIA Nº 33/2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento da EESC (Resolução 6087/2012), baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Realizar-se-á pelo voto direto e secreto, **das 9 às 17 horas do dia 16/7/2020**, via internet, a eleição de **dois** representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da EESC da USP, exclusivamente por meio do Sistema de Votação da USP, com base no art. 4º da Resolução 7945/2020, que dispõe sobre videoconferência e eleições durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19.

Parágrafo único - O mandato dos servidores eleitos, bem como de seus suplentes, é de um ano, admitindo-se reconduções.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

§1º - Cada eleitor poderá votar em até dois candidatos.

§2º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - O registro da candidatura será processado mediante **Requerimento** dirigido ao Diretor da Escola, devidamente assinado, juntamente com **Declaração Funcional** pertinente, fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – campus São Carlos, e encaminhados, até às 17 horas do dia **6/7/2020**, ao endereço eletrônico colegiados@eesc.usp.br.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 4º - Ficam designadas a Professora Luciana Montanari e as servidoras Poliana Mendonça de Sousa e Silvana Flores, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo pleito.

§1º - Será elaborada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§2º - O Serviço de Assistência aos Colegiados providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do processo eleitoral.

Artigo 5º - No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma mensagem do Serviço de Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

Artigo 6º - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar mensagem ao endereço eletrônico *colegiados@eesc.usp.br*, no dia da eleição, das 9 às 17 horas.

DO RESULTADO

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento do pleito.

Artigo 8º - O resultado geral da eleição será divulgado pelo Diretor, no dia útil imediatamente posterior à apuração, no link www.eesc.usp.br/eleicoes.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 10 - Após a divulgação do resultado, poderá ser encaminhado recurso, até as 12 horas do dia **20/7/2020**, ao endereço eletrônico *colegiados@eesc.usp.br*, que será decidido pelo Diretor.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 15 de junho de 2020.

Edson Cezar Wendland
Diretor

Registrado às fls. 50 e 51 do Livro
Competente sob o nº XX da Escola
de Engenharia de São Carlos da
Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

15 / 06 / 2020

